



**LEI Nº 3.264, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**

**Altera o artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.205, de 08 de abril de 2009 e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.205, de 08 de abril de 2009, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 1º. Fica criado o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, fazendo parte da estrutura da Diretoria de Trânsito e Transportes Urbanos, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia, para exercer as competências do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro."***

**Art. 2º.** Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3.205, de 08 de abril de 2009, com a seguinte redação:

***"Art. 2º ...***

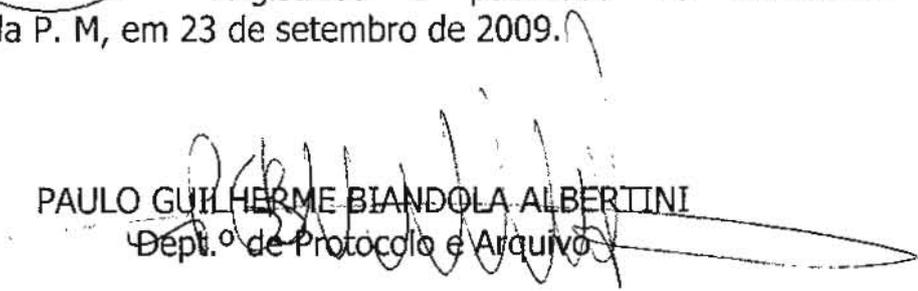
***Parágrafo único. O responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), será o Diretor de Trânsito e Transporte Urbano, atuando o mesmo como autoridade de trânsito municipal."***



**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de  
Administração da P. M, em 23 de setembro de 2009.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo